

**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Ciências Econômicas**  
**Programa de Pós-Graduação em Economia**  
**Edital Regular de Seleção 2022 – Mestrado e Doutorado**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de **20 de julho de 2021 a 20 de agosto de 2021**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de MESTRADO EM ECONOMIA e que, no período de **23 de julho de 2021 a 13 de setembro de 2021**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao Curso de DOUTORADO EM ECONOMIA.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do concurso está a cargo da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - ANPEC. Endereço: Secretaria Nacional do Exame ANPEC – UFMG - Campus Pampulha: Avenida Antônio Carlos, 6627, sala 3011, 3º andar da Faculdade de Ciências Econômicas, CEP 31270-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, site [www.anpec.org.br](http://www.anpec.org.br), telefone 3409-7231.

1.2 As inscrições para ao curso de **MESTRADO em Economia** deverão ser feitas mediante o **preenchimento on-line do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> no período da inscrição (até **20/08/2021**). O Candidato obterá o programa e bibliografia das provas, no portal <http://www.anpec.org.br/novosite/br/exame>.

1.3 As inscrições para o **DOUTORADO** serão feitas exclusivamente via Internet, das 12 horas do dia **23 de julho de 2021 até às 23h59min do dia 13 de setembro de 2021** (horário de Brasília), acessando o site <https://cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>, preenchendo o formulário de inscrição e submetendo todos os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital, em arquivo no formato Portable Document Format (PDF), durante o período de vigência das inscrições.

1.4 Contatos – Devido à pandemia do COVID-19, os contatos serão feitos através do e-mail: [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br) e pelo site: <http://www.cedeplar.ufmg.br>.

1.5 O valor da taxa de inscrição para o **Doutorado** é de **R\$ 172,35** (cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução N° 30, de 13

de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço

**<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=47fV6eb3r>** com os códigos indicados no Anexo deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel - FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições ao processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br). Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Para o **MESTRADO** serão oferecidas **15 (quinze)** vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2022. Para o **DOUTORADO** serão oferecidas **12 (doze)** vagas, com entrada no primeiro semestre letivo de 2022. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade, 03 (três) das 15 (quinze) vagas do Mestrado e 03 (três) das 12 (doze) vagas do doutorado serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros. Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de MESTRADO e DOUTORADO de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, com antecedência mínima de 30 dias de antecedência do processo seletivo, cujo processo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

2.2 A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www.cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **ou**

reserva de vagas para negros, ou seja, **é vedado ao candidato** a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.6 deste edital.

2.3 As áreas de concentração do Programa são:

- (i). Economia Aplicada;
- (ii). Economia Regional, Urbana e Desenvolvimento;
- (iii). História Econômica, Economia Política e História do Pensamento Econômico.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Os candidatos ao **MESTRADO** deverão se inscrever mediante o **preenchimento on-line do cadastro de inscrição**, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/> até **20 de agosto de 2021**, e indicar o CEDEPLAR como um dos centros de sua preferência.

3.3 Os candidatos de **DOUTORADO** deverão preencher obrigatoriamente o formulário eletrônico de inscrição no site <https://cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo> e anexar os seguintes documentos (em formato PDF):

- a) Comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação (colação de grau);
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar do curso de pós-graduação;
- e) *Curriculum vitae* com comprovação de graus acadêmicos;

f) Cópia da cédula de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de residência (recente), certidão de quitação eleitoral (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - não serão aceitos comprovantes individuais de votação), e ainda, para candidato do sexo masculino, prova de estar em dia com a obrigação militar. O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) Candidatos interessados em obter dispensa da prova de língua inglesa prevista no item 5.2.2, deste Edital, deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa em exame desse idioma realizado, nos últimos 03 (três) anos, para processo de seleção em curso de pós-graduação credenciado pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%. O candidato que não apresentar tal comprovação terá seu conhecimento de língua inglesa avaliado em exame escrito de compreensão de texto neste processo seletivo.

h) Proposta fundamentada de pesquisa, que deve contemplar os seguintes itens: 1) Folha de rosto com o nome do (a) candidato (a) e o título do projeto; 2) Elaboração da pergunta principal e dos objetivos (geral e específicos), que devem ser compatíveis com o escopo de uma pesquisa de doutorado; 3) justificativa da proposta, seguida da revisão da literatura relevante; 4) metodologia e factibilidade da proposta; 5) referências bibliográficas. Com exceção da folha de rosto, **a proposta não poderá conter nenhuma forma de identificação do(a) candidato(a) ao longo do texto**, sob pena de sua desclassificação. Espera-se que o documento da proposta fundamentada de pesquisa tenha entre 4.500 e 6.500 palavras, excluindo-se as referências bibliográficas.

i) Carta de apresentação da candidatura ao Programa, em que o candidato deve justificar seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Doutorado em Economia da UFMG, levando em consideração as características do Programa e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato, conforme item (h) acima.

j) Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa.

3.3.1 Adicionalmente aos documentos mencionados acima, os candidatos **de DOUTORADO**, devem enviar, diretamente pelos recomendantes, 03 (três) cartas de recomendação, seguindo formulário específico disponível no site do programa, para: [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br)

3.3.2 Após a inscrição do **DOUTORADO**, será atribuído a cada candidato um número que identificará sua carta de apresentação, sua prova escrita de língua inglesa e seu projeto de pesquisa, sendo vedada a identificação do candidato pela banca examinadora.

3.3.3 Caso seja feita mais de uma inscrição para a seleção de doutorado, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.4 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.5 A partir do dia **20 de setembro de 2021** os candidatos poderão imprimir o comprovante de inscrição no Portal do Candidato no site da organizadora <http://www.anpec.org.br/novosite/br>, cuja apresentação é indispensável nos dias de prova.

3.6 O resultado do deferimento das inscrições para seleção ao **DOUTORADO**, incluindo o aceite da comprovação de conhecimento de língua inglesa, será divulgado no dia **20 de setembro de 2021**, no site do Programa (<https://www.cedeplar.ufmg.br>).

3.7 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o e-mail: **selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br**

3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, assegurado o direito ampla defesa.

3.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.10 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso.

#### 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora para a seleção ao Mestrado e Doutorado será composta pelos professores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia do CEDEPLAR-UFMG. A relação nominal dessa Comissão Examinadora será divulgada na página web do Programa ([www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)), até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. Os suplentes só participarão do processo seletivo em caso de impedimento justificado de titular.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO: MESTRADO E DOUTORADO.

5.1 O processo seletivo para o **MESTRADO** constará de 02 (**duas**) etapas, de caráter **classificatório e eliminatório**.

5.1.1 A **primeira etapa** a cargo da ANPEC, compreenderá provas escritas que serão realizadas nos seguintes dias e horários, de modo online utilizando-se de equipamentos acompanhados de câmera e microfone: notebook ou desktop conforme **Manual do Candidato da ANPEC/2022**, disponível no site <https://exame.anpec.org.br>.

##### 5.1.1.1 – 30/09/2021:

Macroeconomia - 08:00 às 10:00;

Estatística – 10:30 às 12:30;

Economia Brasileira Objetiva - 14:30 às 16:30.

Economia Brasileira Discursiva – 17:00 às 18:00.

##### 5.1.1.2 - 01/10/2021:

Matemática – 08:00 às 10:00;

Inglês - 10:30 às 12:30;

Microeconomia - 14:30 às 16:30.

5.1.1.3 Antes de proceder à correção das provas objetivas, o Exame ANPEC divulgará os gabaritos das questões e analisará eventuais contestações dos candidatos às respostas oferecidas pela banca examinadora, mas exige que os prazos oferecidos e o modelo de requerimento de recurso sejam rigorosamente observados: 01. PUBLICAÇÃO DO GABARITO - Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis **a partir das 14 horas do dia 05/10/2021**, no endereço: <http://www.anpec.org.br>, ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial; 02. PRAZO PARA RECURSOS – O prazo para recursos irá **do dia 05/10/2021**, a partir da divulgação do gabarito, **até às 14 horas do dia 06/10/2021**. Não serão aceitos recursos anônimos. O reclamante tem que necessariamente identificar-se e explicar porque acha que a

questão está incorreta. A aceitação do recurso implicará a alteração do gabarito; 03. MODELO DE RECURSO – O recurso deve ser enviado pelo portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>, na seção recursos. O candidato deve seguir as instruções da seção. O gabarito definitivo, após recurso, será divulgado junto com a divulgação do resultado do Exame ANPEC, no dia 05/11/2021 às 14 horas.

5.1.1.4 **A divulgação definitiva** dos resultados da primeira etapa será feita a partir das 14 horas do dia **05/11/2021** no portal do candidato <https://exame.anpec.org.br/>. A ANPEC classifica os candidatos em ordem decrescente de desempenho nos exames, sendo atribuído pesos iguais (20%) às provas, não contemplando a prova de inglês.

5.1.2 A **segunda etapa** estará a cargo da Comissão Examinadora da UFMG, que selecionará, a partir da lista de classificação do concurso nacional da ANPEC, dentre **aqueles candidatos que participam de ampla concorrência e aqueles que concorrem pelas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros, melhor classificados que fizeram a opção pelo CEDEPLAR/UFMG** no ato da inscrição e que, portanto, atendem aos requisitos de aptidão nas disciplinas Macroeconomia, Microeconomia, Economia Brasileira, Matemática e Estatística. Os pesos (em porcentagem) atribuídos pela Comissão Examinadora da UFMG às provas serão os seguintes: Microeconomia, 20%; Macroeconomia, 20%; Matemática, 15%; Estatística, 20%; Economia Brasileira (prova objetiva), 05%; Economia Brasileira (prova discursiva), 20%. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos, considerada a ponderação acima. No cálculo da média, a prova de inglês tem peso zero, contudo, a aprovação (mínimo 60%) é requisito para ingresso no curso. O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados os candidatos que fiquem além da 350ª posição na classificação geral do exame ANPEC sem a nota de economia brasileira discursiva e de considerar eliminados os candidatos que não comparecerem à prova de economia brasileira discursiva.

5.1.2.1. Esta etapa compreende os procedimentos de seleção, conforme constam no Manual do Candidato da ANPEC/2022, disponível na página da organizadora do processo seletivo. De acordo com o especificado no Manual do Candidato, o processo de aceite acontecerá em 03 (três) rodadas, sendo necessário que o candidato envie o aceite definitivo para garantir sua vaga.

5.2 O processo seletivo para o **DOUTORADO** consistirá de 04 (quatro) etapas, descritas abaixo. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato. A definição da plataforma e o link de acesso serão informados no site <https://cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>, 48 horas antes da data das provas.

**5.2.1. Etapa 01: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa** dos candidatos. Esta etapa é eliminatória e classificatória. Será atribuída nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados o conteúdo (70 pontos) e originalidade (30 pontos) das propostas. A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 60%. Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos nesta etapa serão ordenados em sequência decrescente das notas. O número de candidatos classificados para as etapas subsequentes do processo seletivo será limitado a até duas vezes o número de vagas disponíveis, conforme o item 2.1 deste Edital. O resultado desta etapa será divulgado no *Site* do Programa, no dia **25 de outubro de 2021**. Somente os candidatos aprovados e classificados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

**5.2.2. Etapa 02: Exame escrito de compreensão de texto em língua inglesa.** Esta etapa tem caráter exclusivamente eliminatório e será realizada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. O exame escrito de língua inglesa terá duração de uma hora e meia e será permitido o uso de dicionário impresso. O exame de compreensão de língua inglesa será realizado em formato remoto, no dia **09 de novembro de 2021**, de 10:00 às 11:30 horas. A plataforma utilizada será informada posteriormente no site do Programa. Neste exame, será avaliada a capacidade de compreensão de texto em língua inglesa, sendo atribuída nota de 0 a 100 pontos para este quesito. A pontuação mínima para aprovação neste exame é de 60%. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no doutorado. Serão dispensados deste exame os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, comprovação de aprovação em exame de língua inglesa realizado, nos últimos 03 (três) anos, para exame de seleção em cursos de pós-graduação credenciados pela Capes, desde que tenha obtido rendimento igual ou superior a 60%.

**5.2.3 Etapa 03: Avaliação da carta de apresentação das candidaturas**, de caráter classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa, em que serão avaliados a trajetória pregressa dos candidatos (40 pontos), e a aderência da candidatura ao perfil do Programa (60 pontos).

**5.2.4. Etapa 04: Arguição oral sobre a proposta fundamentada de pesquisa** do candidato, de caráter eliminatório e classificatório. Será atribuída uma nota de 0 a 100 a esta etapa e serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% dos pontos. Nesta etapa serão avaliados: (i) a capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto (40 pontos); (ii) fundamentação teórica, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto (60



pontos). A arguição oral sobre a proposta de pesquisa será realizada nos dias **10 e 11 de novembro de 2021**, de 08:00 às 18:00 horas, em formato remoto, por plataforma virtual. A definição da plataforma e o link de acesso serão informados no site <https://cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>, 48 horas antes da data das provas.

5.2.5 Caberá recurso contra o resultado da etapa 01 com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados das etapas (2), (3) e (4) serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail indicado no item 1.4 deste edital. Durante o período de recurso, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O candidato que interpuser recurso deve indicar com precisão o item ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos. Cada recurso deverá ser entregue na forma de carta digitada onde deverá constar o nome do candidato, o item a ser recorrido, o argumento e assinatura do candidato. Recursos inconsistentes serão indeferidos

## 6. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

6.1 O resultado final do **Mestrado** será divulgado somente após as 03 (três) rodadas previamente determinadas pela ANPEC em calendário específico, disponível na página da organizadora. A lista final dos candidatos selecionados será divulgada no **dia 15 de dezembro de 2021** na página web do Programa de Pós-Graduação em Economia.

6.1.1. Os critérios de desempate do Mestrado são em ordem de precedência: a) a pontuação obtida na prova discursiva de Economia Brasileira; b) a pontuação obtida na prova de Microeconomia; c) a pontuação obtida na prova de Macroeconomia.

6.1.2. Os candidatos selecionados ao **MESTRADO** deverão enviar para o endereço eletrônico do processo seletivo: [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até **20 de dezembro de 2021, os documentos relacionados abaixo:**

- (a) cópia do histórico escolar do curso de graduação,
- (b) *curriculum vitae* (formulário 1 - modelo no Manual do Candidato da ANPEC);
- (c) telefones e e-mail para contato;
- (d) carta de recomendação (formulário 2 no Manual do Candidato da ANPEC)
- (e) candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo

com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no link: <https://www.cedeplar.ufmg.br/economia/processo-seletivo>

6.2. O resultado final do **DOUTORADO**, de cada candidato, será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações realizadas, exceto na prova de língua inglesa. Os pesos (em porcentagem) atribuídos às etapas de seleção para o cômputo da nota final são os seguintes: avaliação da proposta fundamentada de pesquisa (50%), avaliação da carta de apresentação da candidatura (10%) e arguição oral sobre a proposta de pesquisa (40%).

6.2.1 Os critérios de desempate da seleção do **DOUTORADO** são em ordem de precedência: 01) a pontuação obtida na avaliação da proposta fundamentada de pesquisa; 02) a pontuação obtida na avaliação da carta de apresentação da candidatura.

6.2.2 O resultado final do **DOUTORADO** será divulgado no dia **10 de dezembro de 2021** no *Site* do Programa juntamente com as notas de cada etapa da seleção de candidatos ao Curso de Doutorado.

6.3 Na divulgação do resultado final, os candidatos ao MESTRADO e DOUTORADO serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, pela sequência decrescente das notas apuradas conforme a distribuição de vagas com a seguinte indicação do resultado: “**reprovado**”, “**aprovado, mas não classificado**”, “**aprovado e classificado**”. Serão admitidos no mestrado e doutorado os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescentes das notas finais apuradas até no máximo, o número de vagas oferecidas neste edital.

6.4 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

6.5 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.6 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para

candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

6.7. O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo para o doutorado é de 10 dias corridos a partir da data da divulgação do teor da decisão, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa enviados para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br). Os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações durante o período de recurso. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

6.8 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 7. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos aprovados e classificados, que tenham enviado o aceite definitivo, no processo seletivo do mestrado, e os aprovados e classificados no processo seletivo do doutorado de que trata este Edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período de 03 de janeiro a 14 de janeiro de 2022, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato selecionado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa no período de 01 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022 observando o calendário da UFMG.

7.2 Documentos necessários para o registro dos candidatos classificados e selecionados:

### 7.2.1 **Candidatos brasileiros:**

**1.CPF** (Cadastro de Pessoa Física);

**2. Documento de Identidade com validade nacional:** RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar;

**3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;**

**4. Certidão de quitação eleitoral** (que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

**5. Documento militar válido** (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.

5.1. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

5.2. Graduados em Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária devem observar se o documento possui as informações aplicáveis sobre comunicação de término de graduação ou incorporação, em cumprimento ao §3º do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço militar), cuja determinação é de que os concluintes desses cursos que possuam o Certificado de Dispensa de Incorporação deverão ter o mesmo revalidado pela região militar respectiva, com a ratificação da dispensa.

**6. Comprovante de residência** (em nome próprio ou de outrem);

**7. Formulário de Autodeclaração étnico-racial: Candidatos optantes pela seleção por meio de reserva de vagas**, que optarem pela seleção por meio da reserva de vaga, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado por candidatos aprovados em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br)); .

**8. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;**

**9. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar **a data da colação de grau**. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

### 7.2.2 **Candidatos estrangeiros:**

1. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física, que pode ser obtido no site <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/outros-servicos/cpf>). Para informações sobre como obter CPF no exterior, entre em contato com a Repartição Consular Brasileira (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br>) mais próxima a você;

**2. Passaporte, especificamente:**

a) página de identificação;

b) páginas do visto de entrada no Brasil (tipos: permanente, temporários I, IV, V), ou do Acordo de Residência do MERCOSUL;

Em caso de vencimento do visto, ou de proximidade de vencimento igual ou inferior a 30 dias, encaminhar também cópia do protocolo de prorrogação emitido pela Polícia Federal.

**3. Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE** (Registro Nacional de Estrangeiro) ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;

**4. Comprovante de residência no Brasil** (em nome próprio ou de outrem);

**5. Formulário de Autodeclaração étnico-racial:** Candidatos optantes negros, preenchido e assinado por candidatos aprovados em vagas reservadas para Negros (Preto e Pardo) - Resolução Nº 02/2017, de 04 de abril de 2017 (disponível no site [www.cedeplar.ufmg.br](http://www.cedeplar.ufmg.br));

**6. Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido** (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

**7.3 Para curso de graduação concluído no exterior**, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

1. Cópia do diploma de curso de graduação com a devida legalização consular (ver abaixo informações sobre a Convenção de Haia);

2. Tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês).

3. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

4. Nota: Diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, poderão ser aceitos em substituição aos de graduação, desde que devidamente registrados e, caso emitidos por instituições estrangeiras, devidamente legalizados, além de observarem as mesmas disposições acima sobre tradução de diplomas de graduação.

**5. Convenção de Haia:** Simplificação de legalização de documentos estrangeiros para países signatários da Convenção de Haia, conforme Decreto 8.660, de 29 de janeiro de 2016: Documentos oriundos de países que também aderiram à convenção mencionada trarão, em anexo ou em seu próprio corpo, uma apostila com o título "Apostille" e a menção à "Convention de La Haye du 5 octobre 1961", em francês. Demais dados poderão figurar na língua do país emitente e em um segundo idioma (provavelmente inglês ou francês); Documentos oriundos de países que não aderiram àquela convenção continuarão utilizando o trâmite padrão de legalização (entre o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e seu equivalente no país onde o documento foi produzido), por meio de selo ou carimbo de legalização consular.

7.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail [selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br](mailto:selecaodemografiaeconomia@cedeplar.ufmg.br), até data a ser divulgada posteriormente no site do Programa, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). **Não** serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

7.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até data a ser divulgada posteriormente no site do Programa, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório – RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

7.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

7.8 A matrícula dos candidatos aprovados e selecionados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, no período de **01 de fevereiro a 01 de março de 2022**, observado o calendário acadêmico da Universidade.

7.9 Serão ofertados  **cursos de nivelamento**, cujo objetivo é assegurar um padrão mínimo de proficiência em Matemática e Estatística a todos os candidatos selecionados, que terão início em **março de 2022**.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

Prof. Gilberto de Assis Libânio  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia  
CEDEPLAR / UFMG

## ANEXO

### Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissao-gru/gerir/geriremissao-gru.seam?codigo=47fV6eb3r>

Gestão: 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153283 - FACE

Código de recolhimento: 28830

Preencha os dados abaixo:

CPF:

Nome do Contribuinte:

Competência:

Data do vencimento:

Valor principal: R\$ 172,35

Valor total: R\$ 172,35

No último campo, selecione a opção "GERAR GRU" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.